

Sancionada
Em: 02/10/2025

Paulino Lourenço da Silva
Prefeito de Irupi-ES

LEI Nº 1.172, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CRIADOR DE PÁSSAROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, o Dia Municipal do Criador de Pássaros, a ser comemorado anualmente no dia 10 de novembro.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Irupi, ES, com o objetivo de:

- I – valorizar a cultura tradicional do criador de pássaros;
- II – promover a conscientização sobre a criação responsável, legalizada e voltada à preservação das espécies;
- III – fomentar ações educativas e informativas sobre a legislação ambiental e o bem-estar animal;
- IV – incentivar a integração dos criadores com as entidades ambientais, órgãos públicos e a sociedade civil.

Art. 3º Durante a semana em que recair a data comemorativa, poderão ser promovidas atividades como exposições, encontros, palestras, seminários e campanhas educativas com a participação de criadores, associações, escolas, ONGs e demais interessados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (02/10/2025).

PAULINO LOURENÇO DA SILVA

Prefeito de Irupi/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 02 de outubro de 2025.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário Municipal de Governo